



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

Barra do Bugres - MT, 05 de julho de 2021.

PARECER TÉCNICO – CGCI Nº. 010/2021.

Requerente: Departamento de Pessoal

Assunto: Contratos de Pessoal em Cargo de Provimento em Comissão.

Protocolo nº 3658/2021
Data 05/07/2021
Hora 10:17
Letícia dos Santos

Descrição: Parecer Técnico do MÊS DE JUNHO DE 2021 realizado pela Controladoria Geral de Controle Interno, referente à Contratação de Commissionado de Livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal nos termos da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 024/2008 de 19/06/2008, 027/2009 de 22/01/2009, 028/2009 de 20/02/2009, 042/2010 de 21/06/2010 e 051/2013 de 02/05/2013.

A Diretora do Departamento de Pessoal (**Andrea dos Santos Castro**) se reportou a esta Controladoria Geral de Controle Interno através do **OF. N.º 143 e 144 /2021/DP (em anexo)**, recebido por esta controladoria na data de 09 de junho de 2021, solicitando parecer técnico referente às nomeações do mês de **JUNHO DE 2021**. Cabem lembrar que estas nomeações são Cargos de Provimento em Comissão de livre nomeação nos termos da lei supracitada para várias secretarias da municipalidade, conforme **portaria em anexo** emitida pelo Prefeito Municipal.

I - SOBRE AS INFORMAÇÕES GERAIS

A referida contratação supracitada foi realizada nos termos da lei de livre nomeação do executivo conforme as vagas prescritas na legislação pertinente do município, não sendo identificado ilegalidade nos termos da **sumula vinculante nº 13 e art. 37 da CF**, por Esta Controladoria Geral de Controle Interno.

Neste, os atos de **admissão de pessoal, termo aditivo e distrato/rescisão**, nos preceituam o inciso III do art. 5º da resolução nº 13 do TCE/MT, a seguinte redação:

Art. 5º. Alterar o Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE-MT, aprovado pela Resolução Normativa 1/2009, para exigir, a partir da competência maio/2011, **a remessa do parecer do controle interno**, por meio físico e/ou eletrônico, conforme o caso:

I. Em cada processo de benefício previdenciário concedido pelas organizações estaduais e municipais;

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

II. Em todos os processos de concursos públicos, processos seletivos simplificados e processos seletivos públicos abertos pelas organizações estaduais e municipais;

III. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no mês pelas organizações municipais;

IV. Sobre a totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre pelas organizações estaduais. (grifei)

II - SOBRE O CONTRATO DE LIVRE NOMEAÇÃO DE PESSOAL

Em caso de contratação de livre nomeação o gestor precisa ficar alerta na questão da prática do **nepotismo**, ou seja, ter cuidado em não nomear pessoas de sua parentela (familiares) ou parente de alguém que já faça parte da equipe dos cargos de executivos, secretariados e comissionados de uma forma geral.

A palavra **Nepotismo** provém do latim (*nepos* significa neto ou descendente). O termo representa uma forma de corrupção onde um funcionário público aproveita-se de sua posição atual para favorecer um membro de sua família (através de promoções ou entregas de cargos), o que prejudica pessoas mais qualificadas que seriam originalmente mais aptas para exercerem as funções do cargo em questão.

Ainda em se tratando de **Nepotismo** prescreve a Constituição Feral Brasileira de 1988 no art. 37, inciso V, os seguintes termos:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte**”: (Redação da EC 19/1998)

{...}

“V - As funções de confiança, exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento;

Neste caso, referindo-se ao art. Supracitado de forma tangível ao **Nepotismo**, foi emitido pela Supremo Tribunal Federal a **sumula vinculante 13**, na qual, assim prescreve:

“A nomeação de cônjuge, companheiro, ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, ou,

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO

ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, compreendido o ajuste mediante **designações recíprocas, viola a Constituição Federal**".

Desta forma, Emenda Constitucional nº 45/2004 acrescentou o art. 103-A à Constituição Federal de 1988, o qual dispõe sobre a possibilidade de o Supremo Tribunal Federal editar súmula com "efeito vinculante em relação aos demais órgãos do Poder Judiciário e à administração pública direta e indireta, nas esferas federal, estadual e municipal" (art. 103-A, caput, CF/88), cabendo reclamação para a Suprema Corte contra "ato administrativo ou decisão judicial que contrariar a súmula aplicável ou que indevidamente a aplicar" (art. 103-A, § 3º, CF/88).

Assim, os **cargos políticos** são caracterizados não apenas por serem de livre nomeação ou exoneração, fundadas na **fidúcia**, mas também por seus titulares serem detentores de um **munus** governamental decorrente da Constituição Federal, não estando os seus ocupantes enquadrados na classificação de **agentes administrativos**.

Pois, a investidura para cargos de **natureza política** não está limitada pela referida súmula vinculante, mas os de **agentes administrativos sim**, vincula a supracitada **sumula 13**.

Assim, a súmula vinculante nº 13 apenas **restringe a contratação de parentes de autoridades investidas em cargos de direção, chefia ou assessoramento**, para o exercício de cargos comissionados, função gratificada e de confiança.

Desta forma, precisa se também ficar alerta na questão referente ao art. 18, § 2º - LRF, dentro do permitido no art. 20 da LRF, incisos I, II, III – 54% (limite máximo) e o art. 22 da LRF § único – 51,30% (limite prudência).

Neste sentido, passa a fazer parte deste parecer no **anexo I**, os seguintes documentos enviados a esta Controladoria para o devido parecer requerido pelo departamento de recursos humanos, assim, como segue:

1. Ofícios de encaminhamento do departamento de recursos humanos recebidos por esta Controladoria Geral de Controle Interno na data de 30 de junho e 02

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



3



de julho de 2021 – 143/2021/DP e 144/2021/DP, com as seguintes Portarias Municipais de livre nomeações/exoneração (anexo I):

- 1 Portaria nº 354/2021 – Sra. DALVA LÚCIA BRITO DO NASCIMENTO - PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 2 Portaria nº 357/2021 – Sr. DIEGO DA ROCHA - PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto à Secretaria Municipal de Saúde.
- 3 Portaria nº 360/2021 – Sra. ANDREIA FREITAS DE SOUZA - PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E EVENTOS, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 4 Portaria nº 347/2021 – Sra. JAINNE OENNING DA SILVA – PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCÓLO, junto a Secretaria Municipal de Administração.
- 5 Portaria nº 348/2021 – Sra. LETICIA APARECIDA TORRES DINIS - PARA EXERCER O CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, junto a Secretaria Municipal de Finanças.
- 6 Portaria nº 351/2020 – Sra. THAINARA ALVES MAIA LEITE – PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E MATERIAL.

Na nomeação supracitada, a Controladoria Geral de Controle Interno não identificou a prática do Nepotismo, portanto, até que se prove ao contrário não temos nenhuma objeção nestas nomeações, tendo em vista que tudo parece estar dentro das práticas dos princípios da Administração Pública, **ressalvas abaixo.**

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno





ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
CONTROLADORIA GERAL DE CONTROLE INTERNO


III - CONCLUSÃO

Neste sentido, o pedido reportado a esta controladoria, nesta data cabe à controladoria opinar tecnicamente se estão dentro da legalidade ou não, pois, o objeto já está consumado pela administração.

Nos casos dos objetos em epigrafe foram feitas apenas análises dos instrumentos legais, das dotações para as nomeações dos servidores conforme tabela dos cargos previstos na lei supracitada.

É a nossa opinião e orientação técnica, acrescida da disposição de bem servi-los colocando-nos disponíveis para esclarecimentos adicionais.

Salvo melhor juízo, é o Parecer Técnico.


Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno

A Vossa Senhoria
Andrea dos Santos Castro – Diretora de Recursos Humanos.

Aliandro Piovezan Gomes
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. N.º 143 / 2021 / DP

Barra do Bugres-MT, 30 de junho de 2021.

Ilmo Sr.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

DD. CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO

Prezado Senhor,

Através do presente venho solicitar de Vossa Senhoria, conforme solicitação do setor responsável pelo APLIC, que seja emitido um Parecer Técnico do Controle Interno, referente à nomeação para Cargo de Provimento em Comissão, nomeado pelo Gabinete do Prefeito, através das Portarias Municipais de N.º 354/2021, 357/2021, e 360/2021 conforme cópias anexas.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Milolze Celestina de Jesus Garbim
Auxiliar de Administração
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 354/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **DALVA LUCIA BRITO DO
NASCIMENTO**, para exercer o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO
DE CULTURA**, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 17 de junho de 2021.


Divino Henrique R. dos Santos
Prefeito Municipal
DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 357/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DIEGO DA ROCHA**, para exercer
o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, junto a Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2021.


Divino Henrique R. dos Santos
Prefeito Municipal
DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 360/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **ANDREIA FREITAS DE SOUZA**,
para exercer o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE CULTURA E EVENTOS**, junto a
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 22 de junho de 2021.


DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. N.º 144 / 2021 / DP

Barra do Bugres-MT, 02 de julho de 2021.

Ilmo Sr.

DAVID MARQUES DE QUEIROZ

DD. CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO

Prezado Senhor,

Através do presente venho solicitar de Vossa Senhoria, conforme solicitação do setor responsável pelo APLIC, que seja emitido um Parecer Técnico do Controle Interno, referente à nomeação para Cargo de Provimento em Comissão, nomeado pelo Gabinete do Prefeito, através das Portarias Municipais de N.º 347/2021, 348/2021 e 351/2021 conforme cópias anexas.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Elizete Celestina de Jesus Garbin
Auxiliar de Administração
Prefeitura Mun. de Barra do Bugres



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 347/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **JAINNE OENNING DA SILVA**,
para exercer o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO** junto a Secretaria
Municipal de Administração.


Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

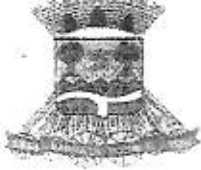
Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.


DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 348/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **LETICIA APARECIDA TORRES
DINIS**, para exercer o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO**
junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 351/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS,
Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são
conferidas por Lei.

R/E/S/O/LV/E:

Art.1º - Nomear a Sra. **THAINARA ALVES MAIA LEITE**,
para exercer o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE
COMPRAS E MATERIAL**, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 11 de junho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito Municipal